



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2019**

**ALUGUEL SOCIAL**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PAINEL**, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 14.786.920/0001-91, com sede na Rua Basilio pessoa, 36, Centro, Painei, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Painei, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: ARLO AMARANTE**, brasileiro, casado, portador da CI n. 639.441, CPF n. 347.819.359-15, residente e domiciliado em Painei, SC, na Rua Major Jose Serafim, s/n, Centro, CEP 88543-000, doravante denominado **CONTRATADO**

Tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a locação de uma casa de construção em madeira, com área de aproximadamente 28m<sup>2</sup>, de propriedade do locador, localizada na sede deste município de Painei, SC, com finalidade de atender programa assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo de Luana Aparecida de Matos Caetano.

O prazo de vigência da presente locação é de 06 meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019 e término para o dia 30 de junho de 2019, sendo que o valor do aluguel acordado entre as partes será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, pagos até décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES**

- Eventuais danos no imóvel serão de responsabilidade dos beneficiários
- As despesas decorrentes de IPTU e, demais encargos de natureza tributária, serão suportadas pelo contratado;
- As despesas de água e energia elétrica serão pagas pelos beneficiarios;
- Em caso de haver interesse de rescindir o presente contrato, antecipadamente, o mesmo será rescindido sem ônus para as partes, devendo manifestar o interessado sua vontade por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Fica nomeada gestora do presente contrato a servidora Marineia Melo Subtil e fiscal a servidora Cibele Arruda Oliveira, telefone 3235-0034.

**CLAUSULA QUARTA - FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Painei, SC, 02 de janeiro de 2019.

**Contratante**

**Contratada**